



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 576 2013

***“ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº
567/2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*** faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Suprime o Parágrafo Segundo do Artigo 2º da Lei nº 567/2013 e o Parágrafo 1º passará a vigorar como Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Auxílio Alimentação será custeado com recursos de dotações orçamentárias da Secretaria de lotação do servidor”.

“Parágrafo Único – Para fins desta Lei, considera-se remuneração mensal a soma de todos os valores a que faz jus os servidores públicos municipais como parte de seus vencimentos brutos mensais, excluindo-se apenas o adicional de férias e horas extras”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 08 de novembro de 2013.

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal